



## PORTARIA Nº 31, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Enunciados, alinhada à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “4.2 Fomentar a implementação de núcleos de jurisprudência nos Tribunais e a criação de um repositório nacional, em busca da convergência da jurisprudência do Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das portarias das comissões instituídas na gestão 2024-2025, com vistas à recomposição de seus integrantes, quando necessário, bem como à adequação aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas dos programas, projetos e ações aprovados na reunião institucional realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de



março de 2026;

**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de Impacto e harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** que a área temática Enunciados integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Segurança Jurídica e Harmonização Normativa, vinculado à Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais – e contribui diretamente para o fortalecimento da integração e da harmonização de entendimentos no Sistema Tribunais de Contas, por meio da consolidação de enunciados jurisprudenciais, promovendo maior coerência, previsibilidade e segurança jurídica nas decisões de controle externo;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Enunciados**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Alisson Carvalho de Alencar (TCE-MT) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO);
- III. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE);
- IV. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (TCE-PB);
- V. Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);
- VI. Conselheira Marianna Montebello Willeman (TCE-RJ);
- VII. Saulo Pereira de Miranda e Silva (TCE-MT) – secretário executivo;
- VIII. Adailton Feitosa (TCE-PE);
- IX. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- X. Kézia Sayonara Franco Rodrigues Medeiros (TCE-AL);
- XI. Luan Chaves Sobrinho (MPC-PA);
- XII. Luciano Costa Nova (TCE-PB);



- XIII. Matheus Corradi Ferreira Brandão (TCE-SC);
- XIV. Natel Laudo da Silva (TCE-MT);
- XV. Neilton Ferreira Macharete (TCE-RJ);
- XVI. Rogério de Almeida Fernandes (TCE-PE);
- XVII. Vinícius Teixeira Moura (TCM-GO).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento dos processos relacionados a súmula e jurisprudência;
- II. promover a adoção de soluções tecnológicas, inclusive de inteligência artificial com supervisão humana, para apoiar a identificação de padrões decisórios, a organização da jurisprudência e a sistematização de temas aptos à proposição de enunciados;
- III. estruturar e implementar, em âmbito nacional, metodologia e fluxo institucional para identificação de temas, proposição, debate técnico, validação e consolidação progressiva de enunciados de entendimentos jurisprudenciais, com previsão de sistematização e ampla divulgação em repositório próprio.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Orientações técnicas:
  - 1. metodologia para formulação de Enunciados (etapas do fluxo, critérios mínimos de qualidade, regras de versão/revisão, papéis e rito de validação pela Atricon);
  - 2. listas de enunciados sobre os temas 1 e 2 escolhidos e seus subtemas;
  - 3. modelo conceitual e requisitos mínimos para uso de soluções de IA com supervisão humana voltadas à identificação de padrões decisórios e apoio à formulação de enunciados;
  - 4. guia de boas práticas para elaboração, revisão e consolidação de súmulas



e enunciados nos TCs;

## II. Produção e Difusão do Conhecimento:

5. lista de temas prioritários com critérios e rol de temas candidatos;

## III. Eventos institucionais e formativos:

6. ciclo de capacitação sobre sistematização de jurisprudência e formulação de Enunciados;

## IV. Plataformas e sistemas eletrônicos:

7. repositório de enunciados com aplicação de requisitos mínimos: catálogo, busca, filtros, página do enunciado, versionamento, downloads e regras de governança editorial.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 35/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente